



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 377, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 097, de 18 de março de 2013, e reinstitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM de Luziânia/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, para conciliar as ações preventivas e ostensiva de policiamento, visando a redução da violência e criminalidade do Município de Luziânia;

DECRETA:

Art. 1º Fica reinstituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Luziânia.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

I – fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II – estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;



III – monitorar as ações de segurança pública no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir das informações coletadas;

IV – definir prioridades para o plano de formação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI – propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII – interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII – fomentar o estabelecimento de uma rede municipal de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento das ações a serem implementadas no município;

IX – elaborar o planejamento das ações integradas a serem implantadas no município;

X – definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI – promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade.

Art. 3º O gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM será composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Prefeito do Município de Luziânia, que o presidirá;

a) Assessoria designada para representá-lo;

b) Assessoria Jurídica a cargo da Procuradoria Geral do Município;

II – Autoridades municipais responsáveis pela segurança:

a) Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

b) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sendo estes: Assessor Executivo, Diretor de Segurança Pública, Diretor da Defesa Civil e o Diretor de Planejamento Estratégico.



III – Autoridades Municipais responsáveis pelas ações preventivas:

- a) O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e seu Suplente;
- b) O titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu representante;
- c) O titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seu Suplente;
- d) O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seu Suplente;
- e) O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seu Suplente.

IV – Representante da comunidade, livremente escolhido pelos Conselhos Comunitários de Segurança, registrados na Secretaria Municipal de Segurança.

V - É assegurado a participação de representantes Titulares e Suplentes indicados dos seguintes órgãos:

- a) do Poder Legislativo;
- b) do Poder Judiciário;
- c) do Ministério Público;
- d) da Polícia Civil;
- e) da Polícia Militar;
- f) da Polícia Penal;
- g) do Corpo de Bombeiros;
- h) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§1º - o GGIM poderá convidar outros órgãos para participarem da reunião.

§2º - Os membros da GGIM não serão remunerados por sua atuação.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverá interagir com as associações de bairros e conselhos comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º Integram o Gabinete de Gestão Pública Municipal – GGIM:



I – Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e a execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do Pronasci;

Parágrafo único. Compete as Presidente da GGIM indicar o secretário executivo por meio de ato específico.

Art. 6º O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V do art. 3º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 7º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representem.

Art. 8º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA